



## CONSELHO DE ILHA DO CORVO

9900-024 CORVO (AÇORES) - Tel. 292 500 200 - Fax 292 598 120 - E-mail: cmcorvo@mail.telepac.pt  
N.º 4, Freguesia 912 008 837

Exmº Senhor  
Presidente da Comissão de Assuntos  
Parlamentares, Ambiente e Trabalho da  
ALRAA  
Rua Marcelino Lima  
9901-858 Horta

Sua Referência	Sua Comunicação	Processo	Nossa Referência	Data
0894	06-03-2014		03/2014	27-03-2014

**ASSUNTO: PARECER SOBRE OS PROJETOS DE DECRETOS  
LEGISLATIVOS REGIONAIS NºS 25/X (BE) E 26/X (PSD)**

Na sequência do pedido de parecer sobre o assunto em referência, o Conselho de Ilha do Corvo, reunido no dia 24 de Março de 2014, deliberou por unanimidade emitir o seguinte parecer:

1) Concordamos com as alterações formuladas na proposta do Bloco de Esquerda, mas APENAS no que tange à alteração da redação proposta para o Artigo. 3º do DLR nº 21/1999/A, de 10/7, de modo a contemplar a participação no Conselho de Ilha, embora sem direito a voto, também dos deputados eleitos pelo Círculo Regional de Compensação, o que se justifica, em igualdade de circunstâncias com os demais deputados e sendo direito que resulta do Estatuto da Autonomia;

2) Quanto ao mais, sem prejuízo do referido em 3, infra, afirmamos que a composição do Conselho de Ilha deve ser reduzida apenas para 1 elemento por entidade, de modo a viabilizar o alargamento da sua base constitutiva a outras entidades representativas da sociedade civil, com enfoque para as do sector da Saúde e da Educação e, ainda, para as demais organizações e/ou entidades com representação local efetiva, como, por exemplo, associações de pescadores, escuteiros, de juventude e outras organizações sociais;



## CONSELHO DE ILHA DO CORVO

0960-024 CORVO (AÇORES) - Te: 292 590 200 - Fax: 292 505 120 - E-mail: corvo@vilha.maior.gov.azores.pt  
N.º 4 Fiscal 512 888 837

3) Acaso tal signifique desequilibrar a correlação de forças na composição dos conselhos de ilha, que historicamente sempre privilegiou o Poder Municipal, em certa homenagem à essencialidade da Democracia Representativa, a composição do Conselho de Ilha deve então sempre assegurar um número de representantes do Poder Local que garanta a manutenção do referido princípio do equilíbrio entre a representatividade do Poder Local e as demais instituições.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho de Ilha

  
\_\_\_\_\_  
Angela Valadão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada **0962** Proc. n.º 105/25/K

Data: 01.03.2014 N.º 105/26/K